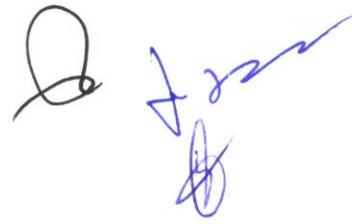


RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022

Aprovado na reunião de 20 de Março de 2023



ALBIGEC - E.M., S.A.
Praça do Município – Edifício da CMCB
6000-458 CASTELO BRANCO
NIF: 505 715 449



I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	4
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	4
V.	Órgãos Sociais e Comissões	4
	A. Modelo de Governo	4
	B. Assembleia Geral.....	5
	C. Administração e Supervisão.....	6
	D. Fiscalização	9
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	9
	F. Auditor Externo	9
VI.	Organização Interna	9
	A. Estatutos e Comunicações	9
	B. Controlo interno e gestão de riscos	10
	C. Regulamentos e Códigos	11
	D. Deveres especiais de informação.....	11
	E. Sítio na Internet.....	11
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	12
VII.	Remunerações	13
	A. Competência para a Determinação.....	13
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	13
	C. Estrutura das Remunerações	13
	D. Divulgação das Remunerações.....	13
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	13
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, Social e ambiental.....	13
X.	Avaliação do Governo Societário	14
XI.	Anexos do RGS	14



I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro. A ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial (SPE), apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, no qual consta informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe.

No ano de 2022 e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A ALBIGEC foi constituída por deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião de 01/06/2001, e da Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão ordinária de 29/06/2001, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, com o propósito principal de proceder à gestão e dinamização dos equipamentos e infraestruturas pertencentes ao município de Castelo Branco nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, podendo exercer, acessoriamente, outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente na realização de eventos.

A escritura de constituição da empresa municipal ALBIGEC - Empresa de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E. M. foi celebrada em 27/08/2001. Estatutos publicados em 4 de outubro de 2001, no Suplemento n.º 231 da III Série do Diário da República.

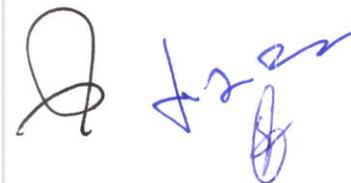
Desde então, a ALBIGEC está sediada no edifício dos Paços do Concelho, na Praça do Município, em Castelo Branco, tendo os seus serviços administrativos centrais localizados no Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, sito no Parque Urbano da Cidade.

A Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que estabeleceu o regime jurídico do setor empresarial local (RJSEL), determinou a adaptação dos estatutos das empresas municipais, constituídas nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto.

Consequentemente, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, em 29/12/2010, autorizar a alteração estatutária, no exercício dos poderes de tutela sobre a ALBIGEC. Em 31/12/2010, por escritura pública, procedeu-se à alteração dos estatutos, passando a designação a ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.E.M. (entidade empresarial municipal).

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando o anterior RJSEL, impôs a transformação da entidade empresarial municipal em empresa local de natureza municipal na forma de sociedade anónima.

A Câmara Municipal de Castelo Branco, em 21/02/2013, deliberou aprovar a proposta de alteração de estatutos da ALBIGEC, passando a designação para ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M, S.A. A alteração estatutária foi ratificada pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, em 31/10/2013.



de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M, S.A. A alteração estatutária foi ratificada pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, em 31/10/2013.

2. A missão da ALBIGEC é a promoção e a gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, e a prestação de serviços nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.
3. Para o desenvolvimento do seu objetivo é atribuída à ALBIGEC a gestão e a dinamização dos seguintes equipamentos: o Cine – Teatro Avenida, o Centro Cultural de Alcains, o Museu Cargaleiro, o Museu do Canteiro, os complexos de piscinas de Castelo Branco e de Alcains, o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, o Parque de Campismo de Castelo Branco e o Parque da Cidade, sem prejuízo de outros equipamentos das referidas áreas que, de futuro, lhe venham a ser atribuídas por deliberação camarária.
4. A prestação de serviços de interesse geral pela ALBIGEC é objeto da celebração de contratos-programa com o Município de Castelo Branco que definirão os seus fundamentos, respetivas finalidades, montantes dos subsídios à exploração bem como a eficácia e eficiência pretendidas com os mesmos, para que possa ser medida a realização dos objetivos setoriais.
5. São fatores críticos de sucesso, qualidade dos serviços prestados nos diferentes equipamentos, garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade.

III. Estrutura de capital

1. A ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, de gestão de serviços de interesse geral, com um capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) titulado por 50 ações representativas, no valor nominal de € 1.000,00 (mil euros) detido exclusivamente pelo Município de Castelo Branco, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e dotada de capacidade e personalidade jurídicas.

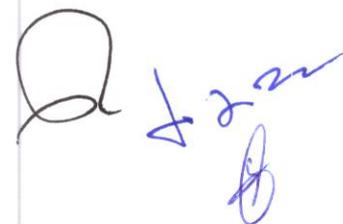
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. não detém quaisquer participações ou obrigações noutras entidades.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. Nos termos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. são órgãos sociais:



- **A Assembleia Geral;**
- **O Conselho de Administração;**
- **O Fiscal Único;**

- a) O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de 4 (quatro) anos, sendo coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções até à efetiva substituição.
- b) O exercício de funções dos membros dos órgãos sociais é acumulável com o exercício de outras funções profissionais, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei.
- c) O exercício de funções nos órgãos sociais por parte de membros dos órgãos do Município não é remunerado.

B. Assembleia Geral

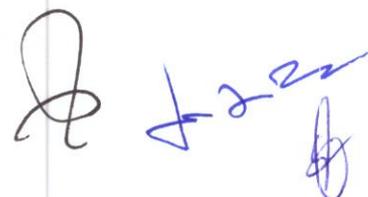
2. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco de 29/10/2021, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à data de 31 de dezembro de 2020 estão designados 2 (dois) representantes na Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) secretário.

- **Presidente** – Dra. Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho;
- **Secretário da Mesa** – Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado;

Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação anual de contas;
- b) Deliberar sobre propostas de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa;
- d) Eleger os titulares dos órgãos sociais e deliberar sobre a sua remuneração;
- e) Deliberar sobre alteração dos estatutos;
- f) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convidada.
- g) As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na assembleia Geral, sempre que a Lei ou o contrato não exija maior número.

Reuniões da Assembleia Geral



A Assembleia Geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocada, nos termos da Lei ou a requerimento do Conselho de Administração, do Órgão de Fiscalização ou de acionistas que representem, pelo menos, 10% do capital social.

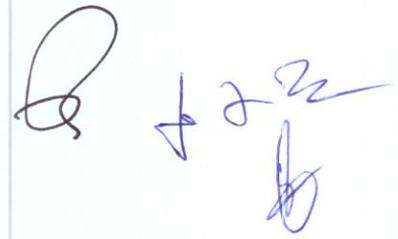
Convocação

- As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados acionistas que representem a maioria do capital social.
- Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.
- Se for conhecido o endereço de todos os acionistas, a convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por carta registada com aviso de receção, expedida com pelo menos quinze dias de antecedência em relação à data da reunião.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2020 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
2021-2025	Presidente	Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho	0	0	0	0	0
2021-2025	Secretário	Nuno Filipe Ferreira Machado	0	0	0	0	0

C. Administração e Supervisão

- O Conselho de Administração foi eleito pela Assembleia Geral em 12/11/2021, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais.
 - Presidente** – Dr. Leopoldo Martins Rodrigues;
 - Vogal** – Dr. Fernando Manuel Raposo;
 - Vogal** – Dr. Helder Manuel Guerra Henriques;
- Os membros do Conselho de Administração da ALBIGEC, E.M., S.A. não são remunerados, a qualquer título, pelo exercício das suas funções, em cumprimento do estatuído no art.º 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- O mandato dos membros dos órgãos da ALBIGEC, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do art.º 6.º dos Estatutos, coincide com o dos órgãos autárquicos do Município de Castelo Branco.
- Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 50/2015 de 31 de agosto, o Conselho de Administração da ALBIGEC é constituído por 3 (três) elementos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais, conforme quadro infra.



Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2021-2025	Presidente	Leopoldo Martins Rodrigues	Nomeação AG	12.11.2021	Não Remunerado	----
2021-2025	Vogal	Fernando Manuel Raposo	Nomeação AG	12.11.2021	Não Remunerado	----
2021-2025	Vogal	Helder Manuel Guerra Henriques	Nomeação AG	12.11.2021	Não Remunerado	----

5. Apresentaram ainda no Tribunal Constitucional, a declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais, nos termos do Regime Jurídico de Controlo Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos, conforme imposto pelo artigo 1º da Lei n.º 4/83 de 2 de abril.
6. Para além de todas as competências que por lei ou pelos estatutos lhe sejam conferidas, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à correta prossecução das atribuições gerais e específicas da empresa, nomeadamente:
 - a) Emitir parecer sobre matérias que a Câmara Municipal de Castelo Branco entender dever submeter-lhe, no âmbito das suas competências e das atribuições do Município;
 - b) Elaborar anualmente os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação de contas;
 - c) Elaborar o quadro de pessoal e respetivo estatuto remuneratório;
 - d) Promover a contratação de pessoal;
 - e) Celebrar os contratos necessários à prossecução do seu objeto;
 - f) Autorizar a execução de trabalhos e de obras fixando os seus termos e condições;
 - g) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações tendo em vista a realização do seu objeto;
 - h) Adquirir, transmitir e alienar direitos e bens;
 - i) Organizar os serviços e exercer o poder diretivo e disciplinar;
 - j) Constituir mandatários;
 - k) Organizar, e manter atualizado o cadastro de bens;



- l) Praticar os demais atos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, pela Lei e pela Câmara Municipal de Castelo Branco;
 - m) Por delegação do Município, instaurar processos de contra-ordenação e aplicar as correspondentes sanções, quando ateste a violação dos Regulamentos que regem o serviço público a cargo da ALBIGEC.
8. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício
9. As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis para apreciação e consulta em <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais.aspx>

Principais competências do Presidente do Conselho de Administração

- a) Coordenar as atividades de gestão e de administração da ALBIGEC, tendo em vista a realização do seu objeto, no respeito pelas orientações da Câmara Municipal de Castelo Branco;
- b) Representar a ALBIGEC em juízo e fora dele, ativa e passivamente e em quaisquer atos ou contratos em que ela deva intervir, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
- c) Convocar, e presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigindo os trabalhos e providenciando pela execução plena das deliberações tomadas;
- d) Desempenhar as demais competências estabelecidas nestes Estatutos e nos regulamentos internos.
- e) Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do Conselho de Administração mais velho.

Reuniões e Deliberações do Conselho de Administração

- 1. O Conselho de Administração deliberará sobre a periodicidade das reuniões ordinárias (*bimensalmente*) e reunirá, extraordinariamente, sempre que o Presidente o convoque, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.
- 2. As reuniões terão lugar na sede social ou noutro local a designar.
- 3. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
- 4. As deliberações do órgão são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados.
- 5. O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.
- 6. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes na reunião.



Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Leopoldo Martins Rodrigues	Município de Castelo Branco	Presidente	Público
Fernando Manuel Raposo	Instituto Politécnico de Castelo Branco	Professor Coordenador	Público
	Município de Castelo Branco	Assessor	
Helder Manuel Guerra Henriques	Município de Castelo Branco	Vice-Presidente	Público

D. Fiscalização

A fiscalização é exercida pelo Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, com poderes de vigência, fiscalização e verificação legalmente previstos.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

- Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e de acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 5.º dos Estatutos, a Assembleia Municipal de Castelo Branco deliberou, na sua sessão de vinte e um de dezembro de dois mil e dezasseis, por maioria e sob proposta da Câmara Municipal, na sequência de procedimento concursal, designar a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. representada pelo Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, ROC n.º 833, como fiscal único e Dr. Carlos António Rosa Lopes, ROC n.º 645, com fiscal único suplente da ALBIGEC, E.M., S.A.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2022-2024	ROC	José de Jesus Gonçalves Mendes	116	20161435	AG	11-06-2019		2	2
2022-2024	ROC Suplente	Carlos António Rosa Lopes	645	20160289	AG	11-06-2019		2	2

F. Auditor Externo

De acordo com os estatutos da ALBIGEC, E.M., S.A. não existe Auditor Externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

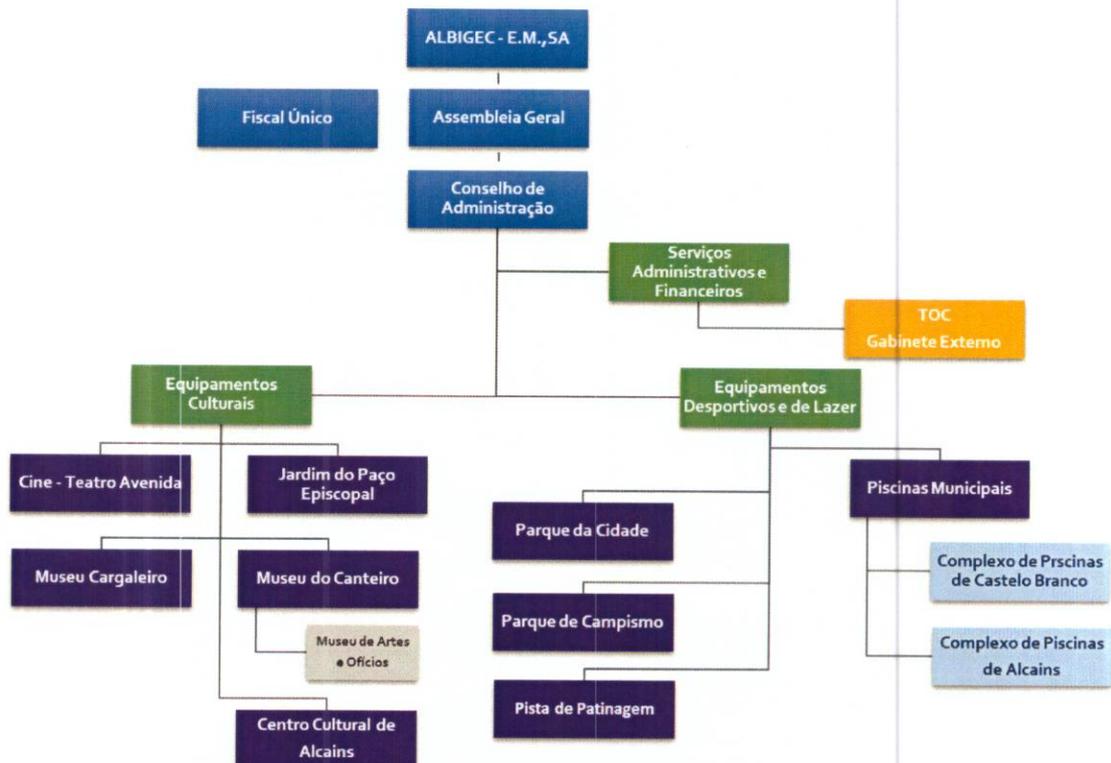
- Os estatutos da ALBIGEC são alterados mediante proposta do Conselho de Administração e submetidos a submetidos à competente aprovação, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis para consulta em <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/estatutos.aspx>

Handwritten signature and date: 2022

B. Controlo interno e gestão de riscos¹

1. A estrutura orgânica da empresa assenta num conjunto de princípios fundamentais inerentes ao desenvolvimento da atividade, que deverão estar bem definidos e implementados na organização. Os princípios orientadores assentam sobretudo na Carta Ética da Administração Pública conforme aprovado por deliberação do Conselho de Administração em, 07 de dezembro de 2009.

Estrutura Orgânica:



2. A empresa dispõe de um Sistema de Controlo Interno, nomeadamente dos meios monetários de forma a garantir procedimentos relacionados com os diferentes intervenientes.
3. Considerando o teor da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente que a atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, deve pautar-se por princípios de interesse geral (prosecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração), e que o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara desses princípios, foi elaborado um de Plano de Prevenção de Riscos e Informações Conexas, cujo documento pode ser consultado em: <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais/plano-prevencao-e-riscos-corupcao.aspx>



Códigos

1. A Empresa dispõe de regulamentos internos em áreas críticas, nomeadamente no que diz respeito às atividades que envolvem mais utilizadores e/ou a organização interna e externa é fundamental para o desenvolvimento da sua atividade.

Neste caso, a empresa dispõe de regulamentos que podem ser consultados em:

- **Complexo de Piscinas de Castelo Branco**
<http://www.albigec.pt/pt/equipamentos/complexo-de-piscinas-de-castelo-branco.aspx>
- **Complexo de Piscinas de Alcains**
<http://www.albigec.pt/pt/equipamentos/complexo-de-piscinas-alcains.aspx>

D. Deveres especiais de informação

1. A empresa utiliza o site: <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais.aspx> para o cumprimento dos deveres de informar a que entidade se encontra sujeita, nomeadamente o reporte económico-financeiro:

- **Prestação de contas;**
- **Documentos previsionais;**
- **Contratos-programa;**
- **Dívidas a fornecedores**

E. Sítio na Internet

1. A ALBIGEC na sua página eletrónica oficial no sítio: <http://www.albigec.pt> divulga várias informações referentes à empresa nomeadamente:



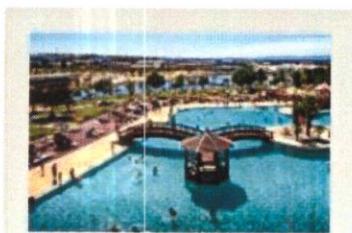
- **Estatutos;**
- **Serviços;**
- **Organograma;**
- **Plano prevenção e riscos corrupção;**



- *Orientações estratégicas;*
- *Contrato de gestão;*
- *Art.º 62.º Lei n.º 50/2012;*
- *Relatório de Boas Práticas de Governo Societário;*

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012 de 31 de agosto a ALBIGEC E.M., S.A. presta serviços de interesse geral nos seguintes equipamentos municipais:



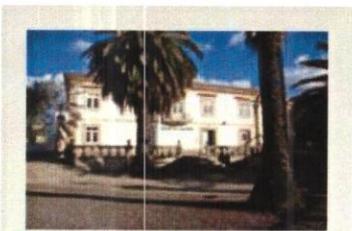
› **Complexo de Piscinas de Castelo Branco**



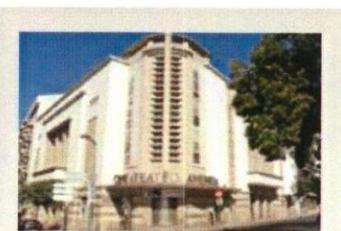
› **Complexo de Piscinas Alcains**



› **Museu Cargaleiro**



› **Museu do Canteiro e Centro Cultural de Alcains**



› **Cine-Teatro Avenida**



› **Jardim do Paço Episcopal**



› **Parque da Cidade**



› **Parque de Campismo**



VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. A Afixação ou atribuição de remunerações aos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral respeitando os limites definidos por lei.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não se aplica à ALBIGEC.

C. Estrutura das Remunerações

1. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 30º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, e no artigo 7º dos Estatutos, os membros dos órgãos do Município que exerçam funções nos órgãos sociais da ALBIGEC, não são remunerados.
2. Os membros do Conselho de Administração não têm direito a quaisquer benefícios, regalias ou prémios.

D. Divulgação das Remunerações

Não se aplica à ALBIGEC.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. O Capital Social da ALBIGEC é detido a 100% pelo Município de Castelo Branco, dispondo a ALBIGEC de total autonomia financeira e patrimonial, nos termos dos estatutos.
2. O Município de Castelo Branco exerce a sua função de único titular do capital social, podendo ser livremente alterado através de dotações e outras entradas, bem como mediante incorporação de reservas, conforme previsto nos termos do artigo 19º dos Estatutos da ALBIGEC.
3. A 31 de dezembro de 2022 encontra-se contabilizado um Contrato-Programa com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, compreendendo a atribuição de uma contrapartida financeira no valor de € 249 809,67 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos).

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, Social e ambiental

1. A ALBIGEC, consciente do seu papel enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial, reconhece que a existência de uma política de sustentabilidade, constitui um pilar fundamental para o sucesso da promoção e gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, nomeadamente na prestação de serviços nas áreas culturais, sociais, desportivas, recreativas e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.

Nesse âmbito, são componentes da nossa política de sustentabilidade os seguintes pontos:

- a) Celebrar Contratos-Programa anuais, para definir as condições de cooperação financeira entre o município e a empresa;
 - b) Assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato-Programa;
 - c) A promoção do acesso da comunidade local a bens e serviços culturais, que tenham lugar nos equipamentos que detém sob sua gestão;
 - d) A promoção de atividades aquáticas por parte da população do concelho, nas dimensões de aprendizagem, aperfeiçoamento e manutenção, através de escolas de natação, nos complexos de piscinas municipais de Castelo Branco e de Alcains;
 - e) A promoção do acesso da comunidade local aos equipamentos de recreio e lazer que estão sob gestão;
 - f) A facilitação da utilização de todos os equipamentos confiados, em condições especiais, designadamente de ordem financeira, por parte da comunidade escolar, de clubes desportivos e de outras entidades de reconhecido interesse publico, como as instituições particulares de solidariedade social, bem como de criadores e artistas locais;
 - g) Projetar a empresa do ponto de vista da exploração e do financiamento de forma a obter ganhos de qualidade e racionalidade próprios de uma entidade empresarial, de forma a evitar a atribuição subsídios de equilíbrios financeiro por parte do Município;
2. Para o cumprimento dos enunciados pressupostos de gestão a ALBIGEC dispõe de mecanismos internos, envolvimento e participação ativa dos seu colaboradores.

X. Avaliação do Governo Societário

1. No ano de 2022, a ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. cumpriu as obrigações e compromissos assumidos com o Município de Castelo Branco conforme descrito no Contrato de Gestão.

XI. Anexos do RGS

1. Ata do Conselho de Administração de aprovação do Relatório do Governo Societário 2022.
2. Ata da Assembleia Geral da aprovação da prestação de contas do exercício de 2022.

Castelo Branco, 20 de março de 2023

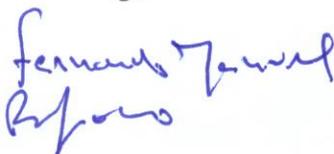
O Concelho de Administração:

Presidente

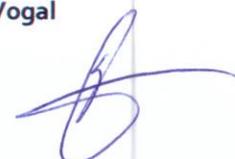


Dr. Leopoldo Martins Rodrigues

Vogal



Vogal





Dr. Fernando Manuel Raposo

Dr. Helder Manuel Guerra Henriques

ANEXO 1



Ata n.º 129

--- Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nos Paços do Município de Castelo Branco, sede da ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. reuniu o Conselho de Administração, com a presença de todos os seus elementos, eleitos pela Assembleia Geral, a doze de novembro de dois mil e vinte um, nomeadamente o Presidente, Sr. Dr. Leopoldo Martins Rodrigues e os Vogais Sr. Dr. Helder Manuel Guerra Henriques e Sr. Dr. Fernando Manuel Raposo.-----

Abertura da Reunião.-----

Pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração foi a reunião declarada aberta, eram 19:00 horas, passando a tratar-se do assunto constante da ordem de trabalhos:-----

- 1) Apreciação dos Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2022;-----
- 2) Apreciação e aprovação do Relatório Gestão Societário 2022;-----
- 3)-----

Ponto um) O Vogal com competências delegadas, Dr. Fernando Manuel Raposo, apresentou os Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício do ano de 2022, elaborados em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 12.º dos Estatutos, seguindo-se a sua análise.-----

Os documentos em apreciação integram, essencialmente: o Relatório da Gestão, que inclui, no ponto 7, a proposta de aplicação de resultados; o Balanço, em 31 de dezembro de 2022; as Demonstrações dos Resultados por Naturezas e funcional; a Demonstração dos Fluxos de Caixa; a Demonstração das Alterações no Capital Próprio; o Anexo às Demonstrações Financeiras; os balancetes dos centros de custo e os mapas de depreciações e amortizações.-----

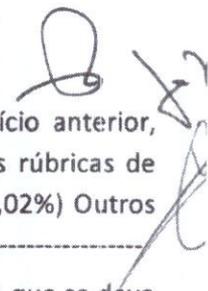
O Relatório da Gestão, e os respetivos anexos, retratam completa e extensamente as atividades desenvolvidas pela empresa no exercício de 2022, pelo que se opta por uma sucinta descrição dos aspetos mais relevantes.-----

A pandemia originada pelo coronavírus SARS-CoV-2, afetou negativamente a atividade da empresa, por força da natureza dos diversos equipamentos, serem eminentemente de cariz desportivo, cultural e de lazer, provocando um ano anómalo, com consequências óbvias nos resultados operacionais da empresa.

Respeitando a natureza da ALBIGEC – empresa local de gestão de serviços de interesse geral, detida exclusivamente pelo Município de Castelo Branco – o seu objeto e o enquadramento legal da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atividade da empresa está fortemente ligada ao contrato-programa anual, celebrado com o acionista único. Assim, uma parte substantiva do relatório da gestão é a avaliação da execução daquele contrato. Como está evidenciado no referido relatório, no ano de 2022 a ALBIGEC realizou uma prestação de serviços “eficaz”, o que permitiu otimizar os equipamentos que gere em benefício da comunidade, atingidos os resultados associados aos indicadores de eficiência, estabelecidos no contrato-programa, que medem a utilização dos recursos disponibilizados para a consecução do objeto da empresa.-----

A prestação de contas relativa ao exercício de 2022 foi elaborada de acordo com as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 36 -A/2011, de 9 de março, e pelas Leis n.ºs 66 -B/2012, de 31 de dezembro, e 83 -C/2013, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.-----

Das contas do exercício de 2022, o Conselho de Administração entende destacar o seguinte:-----

- 
- A conta Gastos registou um acréscimo de (59,29%) comparativamente com o exercício anterior, revelando que o decréscimo verificado resultou, substancialmente, da diminuição das rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos (178,26%), Gastos de depreciação e amortização (6,02%) Outros Gastos e Perdas (16,44%) e Custo das mercadorias vendidas (4914,37%) -----
 - Quanto à conta Rendimentos evidencia um acréscimo de (49,69%) relativamente a 2021 que se deve ao aumento das vendas e serviços prestados (88,50%), resultado do decréscimo da receita verificada na exploração de equipamentos. -----
 - Os Subsídios à exploração registaram um aumento no valor (4,80%) relativamente ao montante do ano anterior, -----
 - A rubrica Imparidade de dívidas a receber diminuiu substancialmente, ao passo que os Outros rendimentos e ganhos (rendas, correções relativas a períodos anteriores e imputações de subsídios para investimento) registou uma diminuição de (-52,38%); -----
 - O Capital Próprio registou um decréscimo de (36,64%), e o Passivo teve um acréscimo de (56,95%), relativamente a 2022. -----
 - No ano de 2022, não foi possível obter Rendimentos suficientes para fazer face aos Gastos realizados, sendo o saldo, antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, de € -270 292,53; -----
 - O exercício de 2022 apresenta um Resultado Líquido Negativo de € - 289 891,57; -----
 - Relativamente aos critérios estabelecidos no art.º 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de junho, que obrigam a gestão das empresas municipais, os resultados da gestão da ALBIGEC, em 2022, não configuram qualquer desconformidade ou infração daquelas disposições legais, afastando assim a empresa da circunstância de dissolução obrigatória ao abrigo dos critérios estabelecidos no art.º 7.ºF da Lei n.º 12/2020 de 7 de maio; -----
 - Quanto à aplicação dos resultados obtidos em 2022, no montante de € - 289 891,57, o Conselho de Administração propõe que os mesmos sejam transferidos para Resultados Transitados. -----

Os Documentos de Prestação de Contas de 2022 foram remetidos ao Fiscal Único da ALBIGEC, para obtenção do competente relatório e parecer, bem como da respetiva Certificação Legal das Contas, conforme dispõe a alínea g) do art.º 16.º dos Estatutos. -----

Concluída a análise aos Documentos de Prestação de Contas do exercício de 2022, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, submetê-los, acompanhados do relatório e do parecer do fiscal único e da certificação legal das contas, para a apreciação da Assembleia Geral, para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos. -----

Ponto dois) O Vogal Fernando Manuel Raposo, apresentou o Relatório de Governo Societário 2022 no âmbito do cumprimento por parte das entidades do Setor Público Empresarial, conforme disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro. -----

Após a apreciação, o Conselho de Administração deliberou por unanimidade aprová-lo e submetê-lo, para a apreciação da Assembleia Geral, para os efeitos previstos nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 9.º dos estatutos. -----

--- Nada mais havendo a tratar, pelas dezanove horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após lida e conferida pelos membros do Conselho de Administração, vai por eles ser assinada. -----

O Presidente



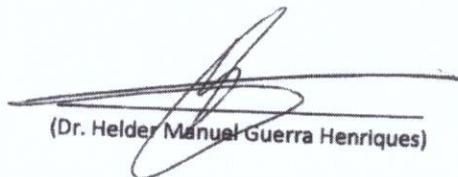
(Dr. Leopoldo Martins Rodrigues)

O Vogal



(Dr. Fernando Manuel Raposo)

O Vogal



(Dr. Helder Manuel Guerra Henriques)



ANEXO 2

Ata n.º 30

Aos 11 dias do mês de abril de dois mil e vinte três, nos Paços do Município de Castelo Branco, sede da ALBIGEC - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M., S.A. reuniu a Assembleia Geral, de acordo com o preceituado no art.º 11.º dos Estatutos com a presença dos membros representantes do Conselho de Administração, Dr. Leopoldo Martins Rodrigues, Doutor Helder Manuel Guerra Henriques e Doutor Fernando Manuel Raposo do Município de Castelo Branco designados pela Câmara Municipal, por meio de videochamada o Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, ROC n.º 833, representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. Fiscal Único da ALBIGEC, em observância do disposto no n.º 3 do art.º 8.º dos Estatutos, presidida pela Presidente Doutora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho e o secretário Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado. -----

Abertura de reunião. -----

Pela Senhora Presidente da Mesa foi a reunião declarada aberta, eram dezanove horas, passando a Assembleia Geral a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos: -----

Ponto 1 - Análise e discussão dos documentos de prestação de contas correspondentes ao exercício social que terminou em 31 de dezembro de 2022. -----

Conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral deliberar sobre os documentos de prestação anual de contas. Em observância daquela disposição, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Presidente do Conselho de Administração que procedesse à apresentação dos Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício do ano de 2022, elaborados em cumprimento da disposição estatutária da alínea b) do n.º 1 do art.º 12.º dos Estatutos.

Os documentos referidos incluem: o Relatório da Gestão, que integra, no ponto 7, a proposta de aplicação de resultados; o Balanço, em 31 de dezembro de 2022; as Demonstrações dos Resultados por Naturezas e funcional; a Demonstração dos Fluxos de Caixa; a Demonstração das Alterações no Capital Próprio; os balancetes dos centros de custo e o Anexo às Demonstrações Financeiras. -----

O Presidente do Conselho de Administração referiu-se à prestação de contas de 2022, que o Relatório da Gestão, e os respetivos anexos, retratam de forma exaustiva, quer quanto às atividades desenvolvidas pela empresa, quer à respetiva expressão contabilística e de gestão. -----

Objeto de referência particular, por razões da natureza da ALBIGEC - empresa local de gestão de serviços de interesse geral, detida exclusivamente pelo Município de Castelo Branco - e do enquadramento legal da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, mereceu a avaliação da execução do contrato-programa anual celebrado com o acionista único. O relatório evidencia que a atividade da empresa ALBIGEC, no ano de 2022, ainda reflete as consequências originadas pelo coronavírus SARS-CoV-2, por força da natureza dos diversos equipamentos serem eminentemente de cariz desportivo, cultural e de lazer, provocando em termos de receita um ano anómalo, com consequências óbvias nos resultados operacionais da empresa, apresentando uma prestação de serviços " eficaz" e foi economicamente "ineficaz", uma vez que não foram atingidos os resultados

associados evidenciados nos indicadores de eficiência, estabelecidos no contrato-programa, que medem a utilização dos recursos disponibilizados para a consecução do objeto da empresa. -----

Em 2022, a ALBIGEC exerceu as atividades de gestão dos equipamentos municipais, cuja dinamização lhe está atribuída – o Cine-Teatro Avenida, o Centro Cultural de Alcains, o Museu Cargaleiro, o Museu do Canteiro, os Complexos de Piscinas Municipais de Castelo Branco e de Alcains, o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, o Parque de Campismo e no Parque da Cidade.

Da prestação de contas relativa ao exercício de 2022, elaborada de acordo com as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística, o Conselho de Administração entende destacar o seguinte: -----

- A conta gastos registou um acréscimo de (59,29%) comparativamente com o exercício anterior, revelando que o decréscimo verificado resultou, substancialmente, da diminuição das rubricas de fornecimentos e serviços externos (178,26%), gastos de depreciação e amortização (6,02%) e Outros Gastos e Perdas (16,44%) e Custo das Mercadorias Vendidas (4914,37%) -----
- A conta rendimentos evidencia um acréscimo de (49,69%) relativamente a 2021 que se deve essencialmente à diminuição das vendas e serviços prestados (88,50%), resultado do decréscimo da receita verificada na exploração de equipamentos relevantes – piscinas de verão de Castelo Branco; Escolas de Natação de Castelo Branco; Museus do Canteiro e Cargaleiro; Parque de Campismo e regime livre na piscina coberta de Castelo Branco; -----
- Os subsídios à exploração registaram uma diminuição de (4,80%) relativamente ao montante do ano anterior, -----
- A rubrica imparidade de dívidas a receber também manteve o mesmo valor, ao passo que os outros rendimentos e ganhos (rendas, correções relativas a períodos anteriores e imputações de subsídios para investimento) registou uma diminuição de (-52,38%); -----
- O capital próprio registou um decréscimo de (36,64%), e o passivo teve um acréscimo de (56,95%), ambos relativamente a 2021. -----
- No ano de 2022, não foi possível obter rendimentos suficientes para fazer face aos gastos realizados, sendo o saldo, antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, de € - 270 292,53; -----
- O exercício de 2022 apresenta um **resultado líquido negativo** de € -289 891,57; -----
- Relativamente aos critérios estabelecidos no art.º 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de junho, que obrigam a gestão das empresas municipais, os resultados da gestão da ALBIGEC, em 2022, não configuram qualquer desconformidade ou infração daquelas disposições legais, afastando assim a empresa da circunstância de dissolução obrigatória. -----
- Quanto à aplicação dos resultados obtidos em 2022, no montante de €-289 891,57, o Conselho de Administração propõe que os mesmos sejam transferidos para resultados transitados. -----

Após a apresentação dos documentos de prestação de contas, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Fiscal Único da ALBIGEC, E.M., S.A. que transmitisse o seu relatório e parecer, bem como o resultado da certificação legal das contas, emitidas em conformidade com o disposto na alínea g) do art.º 16.º dos Estatutos. O Revisor Oficial de Contas considerou que o relatório da gestão e as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, devem merecer a aprovação da Assembleia Geral, e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da ALBIGEC, no termo do exercício em análise. -----

Conhecida a informação prestada pelo Fiscal Único, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à votação os Documentos de Prestação de Contas do exercício de 2022, que foram aprovados, de forma unânime. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou, então, que os documentos aprovados serão submetidos ao Município de Castelo Branco para cumprimento das disposições legais e estatutárias sobre os deveres de informação da empresa ao órgão executivo da entidade pública participante. ---

O Presidente do Conselho de Administração informou que, em cumprimento do estatuído no art.º 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aqueles documentos serão disponibilizados na página oficial da ALBIGEC na *internet* e submetidos ao Tribunal de Contas, observando o disposto na Instrução n.º 1/2013 - 2.ª Secção, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 227, de 22 de novembro, e na Resolução n.º 44/2015, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 231, de 25 de novembro, em conformidade com o Despacho Judicial n.º 13/2015/EC - 2.ª Secção do Tribunal de Contas - Área VIII, de 22 de dezembro de 2015, aprovadas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março. -----

Ponto 2 - Análise e discussão da proposta de aplicação de resultados. -----

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, que integra o Relatório do Conselho de Administração, no seu ponto 7, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu que, quanto à aplicação dos resultados obtidos em 2022, no montante de € -289 891,57 o Conselho de Administração propõe que sejam transferidos para Resultados Transitados. -----

O parecer do Fiscal Único da ALBIGEC, E.M., S.A. propõe a aprovação da proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração apresenta no relatório da gestão. -----

Posta à votação, a proposta de aplicação de resultados foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 3 - Análise e discussão da aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto - Cobertura de prejuízos. -----

O Sr. Presidente tomou da palavra, para informar que, a empresa ainda reflete o efeito originado pelo coronavírus SARS-CoV-2. Tendo o ano de 2022 afetado negativamente a atividade da empresa, devido à natureza dos diversos equipamentos serem eminentemente de cariz desportivo, cultural e de lazer. Deste modo, foi proposto pelo Sr. Presidente a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto - Cobertura de prejuízos ("no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa"). Neste caso, deverá a Câmara Municipal de Castelo Branco (Acionista Único) ser notificado para suprir o valor de **-289 891,57€**. -----

Posto à votação, a aplicação do n.º 2 do artigo 40.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto - Cobertura de prejuízos, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 4 - Análise e discussão da proposta do Relatório de Governo Societário 2022. -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa, pelo que a Presidente da Mesa da

Assembleia Geral solicitou ao Presidente do Conselho de Administração que procedesse à apresentação do Relatório de Governo Societário 2022. -----

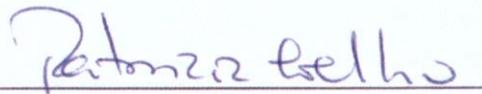
O Presidente do Conselho de Administração usou da palavra para informar que o Relatório de Governo Societário 2022 foi elaborado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 133/2013 de 03 de outubro. -----

Informou ainda o Presidente do Conselho de Administração, que a ALBIGEC enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial apresenta no relatório informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe. -----

Colocado à votação, o Relatório de Governo Societário 2022, este foi aprovado por unanimidade. ----

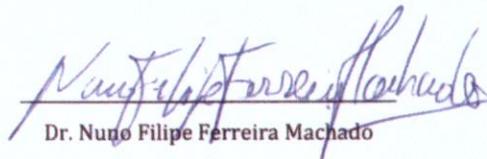
Nada mais havendo a tratar, pelas vinte horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após lida e conferida pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, vai por eles ser assinada. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia



Doutora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho

O Secretário da Mesa da Assembleia



Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado